

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Leandro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 13h30min do dia 03/08/2026 até às 09h55min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h00min do dia 13/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)
INTERVALO DE LANCES	R\$ 0,50

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6º, XLV, e 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 29. “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Maiores informações:

- Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

OBS: **Questionamentos e apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: <https://comprasbr.com.br>



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando a **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS COM MOLDURA, MEDINDO 60 CM X 100 CM, DESTINADOS ÀS SALAS DE REFERÊNCIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de profissionais.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS COM MOLDURA, MEDINDO 60 CM X 100 CM, DESTINADOS ÀS SALAS DE REFERÊNCIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço <https://comprasbr.com.br>

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, na área de acesso restrito.

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5.1 A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b. Contiverem vícios insanáveis;
- c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
- V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:



- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:

- I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II. Razão Social da empresa;
- III. Endereço completo e atualizado;
- IV. Telefone para contato;
- V. Endereço de e-mail;
- VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII. Dados bancários:
 - a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
 - b) n.º da agência bancária com dígito;
 - c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
- b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

15.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

15.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

15.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

15.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

15.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

15.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

16 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Contrato a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

Código Reduzido: 149

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2123 - Funcionamento e manutenção de Creches

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Subelemento: 3449052420000000000 - Mobiliário em geral

18 – DO PAGAMENTO

18.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

20.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

20.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

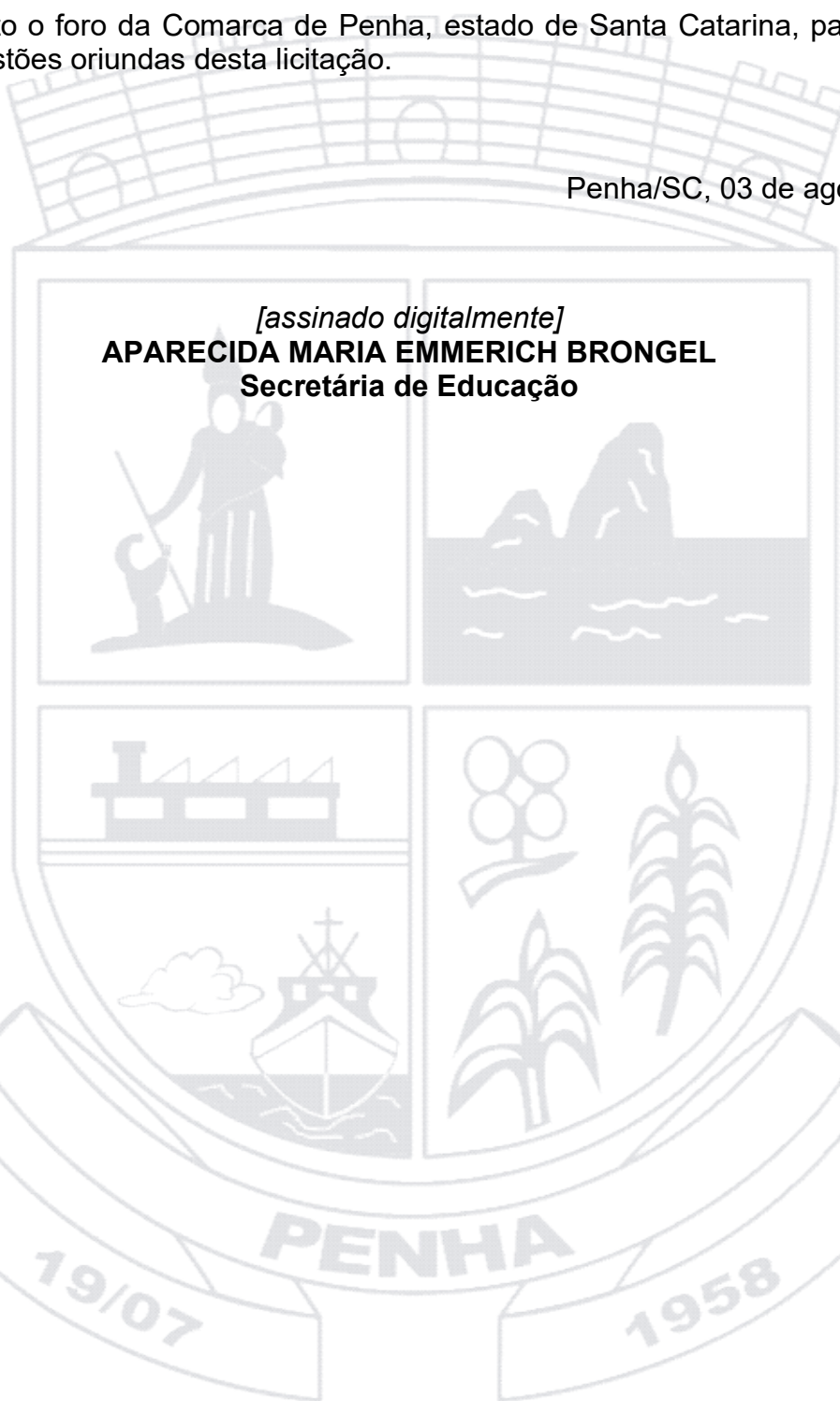
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://penha.atende.net> na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal <https://comprasbr.com.br>, ou no endereço informado no preâmbulo.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 03 de agosto de 2026.

[assinado digitalmente]
APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
Secretária de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

Aquisição de Espelhos para os CEIs

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de espelhos com moldura, medindo 60 cm x 100 cm, destinados às salas de referência dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, incluindo o fornecimento dos respectivos acessórios para fixação em parede, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPELHO COM MOLDURA – Espelho retangular com dimensões de 60 cm de largura por 100 cm de altura, confeccionado em vidro espelhado de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, superfície perfeitamente plana, livre de riscos, manchas, ondulações, bolhas ou quaisquer imperfeições que comprometam a reflexão. Deverá possuir moldura resistente em material de alta durabilidade, com acabamento uniforme, bordas lisas e sem rebarbas, adequada para instalação em ambientes escolares. O espelho deverá ser fornecido com sistema de fixação por parafusos, utilizando quatro pontos de fixação, um em cada canto, incluindo parafusos, buchas, acabamentos e demais acessórios necessários para instalação segura em parede de alvenaria. O conjunto deverá apresentar elevada resistência ao uso contínuo, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. Produto novo, sem avarias, acondicionado de forma a evitar danos durante o transporte e entregue pronto para instalação.	92	R\$ 372,00	R\$ 34.224,00



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar as salas de referência dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com espelhos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas próprias da Educação Infantil.

O espelho constitui um importante recurso didático, sendo utilizado diariamente em práticas que promovem o reconhecimento da própria imagem, a identificação das partes do corpo, o desenvolvimento da identidade, da autonomia, da percepção corporal e da expressão de emoções e movimentos. Essas experiências contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo a construção da consciência corporal e das interações com o ambiente e com os demais colegas.

A disponibilização desse recurso nas salas de referência proporcionará melhores condições para a execução das atividades pedagógicas, assegurando que os espaços educacionais estejam adequadamente estruturados para atender às necessidades da primeira infância, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil e com os objetivos da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de espelhos com moldura, destinados às salas de referência dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC.

O quantitativo a ser adquirido será o constante no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

Para atender às necessidades da Administração, os produtos fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Os espelhos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, trincas, riscos, manchas, ondulações, bolhas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, espessura, qualidade do vidro, moldura e sistema de fixação.

c) Os espelhos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios necessários para sua instalação em parede, incluindo parafusos, buchas, acabamentos e demais componentes indispensáveis para fixação segura.

d) A moldura deverá possuir acabamento resistente, bordas lisas e sem rebarbas ou elementos cortantes, garantindo segurança para utilização em ambientes escolares.

e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a evitar danos durante o transporte, cabendo à contratada a substituição de qualquer item que apresente avarias ou não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

f) Os espelhos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo previsto na legislação vigente.

g) A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os produtos recebidos somente após conferência de suas especificações, quantidades e condições de conservação.

h) A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis à execução da contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

I – O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições das embalagens e da integridade aparente dos produtos, para verificação preliminar de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada das especificações técnicas, da qualidade, das dimensões, da integridade dos espelhos, da moldura, dos

acessórios de fixação e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado pelo servidor designado para fiscalização da contratação.

III – Serão recusados os produtos que apresentarem trincas, riscos, manchas, lascas, ondulações, bolhas, deformações, defeitos de fabricação, dimensões divergentes das especificadas, ausência de acessórios de fixação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

IV – A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos constatados no recebimento ou durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

V – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa máxima de valor é de R\$34.224,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da contratação, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC.

Os espelhos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Entregar os espelhos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua fixação em parede.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização.

i) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Compra e disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto.

b) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

e) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação exigida.

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

g) Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, sempre que solicitados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, bem como adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, qualidade, dimensões, integridade dos espelhos,

acessórios de fixação e demais requisitos técnicos exigidos, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.

Caso sejam identificadas inconformidades durante a execução da contratação, o fiscal deverá registrar as ocorrências e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias para sua regularização, observando os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatado o inadimplemento das obrigações contratuais.

A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente antes do início da execução contratual, podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

Fiscal do Contrato: Roseli Helena Golçalves Adriano.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista que a licitação contempla apenas um único item, correspondente ao fornecimento de espelhos com especificações padronizadas.

A adoção de item único mostra-se tecnicamente adequada, pois todos os produtos possuem as mesmas características e serão adquiridos para atender à mesma finalidade. Não há diversidade de objetos que justifique o fracionamento da contratação, tampouco o parcelamento proporcionaria ampliação da competitividade ou vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

A escolha da modalidade justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo ampla

competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A forma eletrônica será adotada por proporcionar maior transparência ao procedimento, ampliar a participação de fornecedores de diferentes localidades, estimular a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da competitividade.

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado em razão de o objeto ser composto por um único item padronizado, possibilitando a contratação de fornecedor que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

149 – Funcionamento e Manutenção das Creches.

13. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor Estimado	Data Desejada
194	2661474022 - ESPELHO COM MOLDURA	320-2026	R\$ 34.224,00	10/07/2026

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, desde que constatada a conformidade da execução do objeto.

O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras da Administração Municipal.

Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de ocorrência de erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou pendência relacionada à execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.

Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade e o interesse da Administração.

Durante o período de vigência, a contratada deverá fornecer os produtos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A vigência contratual será suficiente para possibilitar a execução integral do objeto, incluindo eventuais entregas decorrentes da necessidade das unidades escolares, bem como o acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo significativo à Administração e quando não houver justificativa para aplicação de penalidade mais gravosa;

II – **Multa**, nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da contratação, ou qualquer outra conduta que cause prejuízo à Administração, conforme percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas condutas que resultem em descumprimento grave das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando a conduta praticada apresentar gravidade suficiente para justificar a impossibilidade de participação em futuras contratações públicas.

A aplicação das sanções administrativas não prejudicará a responsabilidade da contratada pelo ressarcimento dos danos causados à Administração, decorrentes de sua conduta ou do descumprimento das obrigações assumidas.

A dosimetria das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados ao interesse público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Cargo: Secretária de Educação

Data: 10 de julho de 2026

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

A empresa _____ CNPJ _____
sediada na _____
telefone _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão
supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em
_____, por intermédio de seu
representante legal, para fins da Licitação n.º **017/2026** – modalidade Pregão Eletrônico,
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências do
Edital, que no momento da Prestação dos serviços solicitados, contará com quantitativo de
profissionais suficiente para a perfeita execução do objeto.

A comprovação do vínculo com o referido profissional se dará por meio de uma das seguintes
formas:

1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O profissional será registrado em nossa CTPS, e apresentaremos a respectiva cópia.
2. Contrato de Prestação de Serviços.
3. Outro meio que comprove o vínculo.

Além disso, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada através do ato constitutivo da empresa e da certificação do profissional, quando for o caso.

DECLARA estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 - FMEDUC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - FMEDUC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA (EMPRESA CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME)**, nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de espelhos com moldura, medindo 60 cm x 100 cm, destinados às salas de referência dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, incluindo o fornecimento dos respectivos acessórios para fixação em parede, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de

Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra por e-mail ou outro meio oficial. A Contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e informar a previsão de chegada da carga para que a Secretaria prepare a equipe de recebimento. Atrasos injustificados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

9.25. A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

9.26. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

9.27. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.28. Entregar os espelhos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua fixação em parede.

9.29. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

9.30. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.31. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.32. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

9.33. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

9.34. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.35. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];**
- II) Fonte de recursos: [...];**
- III) Programa de trabalho: [...];**
- IV) Elemento de despesa: [...]; e**
- V) Plano interno: [...]; e**
- VI) Nota de empenho: [...];**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de ____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]

Secretário(a) de XXXXXX
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

[NOME DO(A) REPRESENTANTE]

[CARGO]
CONTRATADA



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287